



MANUAL DE ESTÁGIO
FISIOTERAPIA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PATROCÍNIO - MG / 2019

EXPEDIENTE

Wagner Antônio Bernardes
Reitor do UNICERP

José Ferreira Nunes
Diretor de Ensino e Graduação

Neide de Fátima Silva Bernardes
Secretária Geral

Gisélia Gonçalves de Castro
Coordenadora do Curso de Fisioterapia

Sumário

Apresentação	04
Missão, Princípios e valores e Benefícios do Estágio	05
Orientações para o Estágio	06
Normas do Estágio Supervisionado	27
Áreas de Estágio Supervisionado	19
Grupo de Estágio A	20
Grupo de Estágio B	21
Grupo de Estágio C	22
Grupo de Estágio D	23
Anexo I – Avaliação Individual do Estagiário	24
Anexo II – Detalhamento dos Itens da Avaliação Teórico-Prática e Comportamental	25
Anexo III – Avaliação Acadêmica do Estágio	27

Apresentação

A Coordenação de Curso, com o objetivo de propiciar orientações práticas sobre estágio enquanto componente curricular organizou o presente manual e espera possibilitar a você estudante, o primeiro contato com sua futura profissão, bem como ajudá-lo a organizar-se e a organizar melhor o seu tempo.

Serão encontradas neste documento informações esclarecedoras sobre:

- O embasamento legal que orienta e determina o Estágio;
- Objetivos e Finalidades do Estágio, incorporado ao currículo escolar; direitos e deveres do estagiário.
- Funcionamento e Normas de Estágio Acadêmico do UNICERP

Considerando que o estágio contribuirá para que sua formação profissional e humana seja mais rica e abrangente, e que as informações contidas no presente manual possam esclarecer e orientar a todos os envolvidos na tarefa do Estágio, esperamos que se faça bom uso do presente trabalho e que participem com entusiasmo da vida universitária.



Gisélia Gonçalves de Castro
Coordenadora de Estágio de Fisioterapia

Nossa missão

Propiciar as condições básicas à formação de profissionais-cidadãos para atuarem na sociedade em suas diversas áreas com eficiência, eficácia e agilidade, dentro dos princípios ético-científicos que devem nortear a conduta humana.

Nossos princípios e valores

- Confiabilidade e credibilidade.
- Participação e divisão de trabalho, responsabilidade e resultados.
- Aprofundamento do conhecimento.
- Envolvimento em projetos eticamente recomendáveis.
- Honestidade.
- Capacidade de aprendizado humano.
- Crença nos valores morais intrínsecos do ser humano.
- Profissionalismo.
- Respeito ao humano.

Benefícios do Estágio

A atividade de estagiário, sem dúvida, traz uma série de benefícios, dentro eles:

- Acelera a formação profissional;
- Possibilita a aplicação prática dos conhecimentos teóricos obtidos no curso;
- Motiva o estudo, pois percebe a finalidade de aplicação do aprendizado;
- Permite maior assimilação das matérias de estudo;
- Facilita e antecipa a alta definição, fase à futura profissão;
- Ameniza o impacto da passagem da vida estudantil para a profissional;
- Possibilita perceber as próprias deficiências e buscar aprimoramento;
- Permite adquirir uma atitude de trabalho sistematizado, desenvolvendo a consciência de produtividade;
- Propicia melhor relacionamento humano;
- Incentiva a observação e comunicação concisa de idéias e experiências adquiridas, através dos relatórios que devem ser elaborados;
- Incentiva o exercício do senso crítico e estimula a criatividade;
- Permite o conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e o funcionamento das instituições em geral.

1. Orientações para o Estagiário

Cada Instituição é, por assim dizer, um “mundo” com características próprias, que exige das pessoas comportamento e modos de agir adequados.

Quando se está estagiando, deve-se ficar atento a alguns detalhes importantes. Eles podem contar pontos positivos. Observar e cuidar bem destes detalhes durante seu período de estágio vai ajudá-lo(a) a construir boas relações na Instituição, abrindo portas para seu futuro profissional.

Fique atento:

- Seja cordial;
- Cumprimente diariamente os superiores e demais colegas;
- Seja discreto na forma de se vestir;
- Colabore com as pessoas;
- Chame as pessoas pelo nome;
- Preste atenção ao que estão falando e, em caso de dúvida, pergunte;
- Apresente sugestões para execução das tarefas que lhe forem solicitadas;
- Zele pelo material da empresa;
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita;
- Cumpra o prometido ou avise assim que se sentir impossibilitado de fazê-lo;
- Aceite críticas, pense a respeito e tire proveito dos ensinamentos;
- Pratique a terminologia usada na Instituição;
- Sempre verifique a qualidade de suas tarefas antes de passá-las adiante;
- Se cometeu um erro, admita-o. Corrija seus erros, aprenda com eles procure não repeti-los

Permaneça atento para alguns aspectos do seu desenvolvimento pessoal, que tem implicação direta na sua formação profissional.

- Visão e conhecimento globais
- Constante aprimoramento (aprendizado contínuo)
- Profundo conhecimento técnico
- Conhecimentos atualizados de informática
- Espírito de equipe desenvolvido
- Domínio de outro idioma (principalmente Inglês)
- Flexibilidade
- Criatividade.

NORMAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Colegiado de Curso considerando o significado e a importância do Estágio como parte fundamental da formação profissional, aprova em reunião realizada em 02 de fevereiro de 2018 a presente norma de estágio a ser vigoradas em 2018 e deverão ser seguidas por todos os alunos matriculados no 9º e 10º período conforme disposição abaixo:

CAPÍTULO I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 1º - Os estágios do Centro de Saúde serão regidos pela Lei nº 6.494 de 07/12/77, Decreto nº 87.497 de 18/08/82 e Portaria do Crefito de nº 04/91.

Ainda, deve-se também considerar a Resolução nº 139, de 28 de novembro de 1992, em seu artigo 7º, e a Resolução nº 153, de 30 de novembro de 1993, em seu artigo 1º, ambas de Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia é parte obrigatória na formação do Fisioterapeuta com 20% do total da carga horária do Curso.

Parágrafo Único - Na estrutura do Curso de Fisioterapia do UNICERP, o Estágio Supervisionado perfazendo 800 horas, sendo 400 horas no primeiro semestre e 400 horas no segundo semestre, distribuídas em dias letivos conforme Calendário Acadêmico do UNICERP. É composto pelas áreas:

AMBULATÓRIO I: Traumatologia-Ortopedia, Desportiva e Reumatologia e Neurologia
AMBULATÓRIO II: Cardiovascular, Respiratória e Pediatria
AMBULATÓRIO III: Uroginecologia e Obstetrícia, Mastologia e Saúde Pública
HOSPITALAR: Hospital Geral, UTI Adulto e Neonatal

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado é um momento de aprendizagem onde o acadêmico, mediante trabalho orientado, toma contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia consiste, nos dois últimos semestres, tanto em seus aspectos práticos quanto nos teóricos, na finalização de um ciclo de conteúdos e atividades paralelas ou diretamente relacionadas, que prevê para o último ano o que corresponderia à prevenção e reabilitação de diferentes patologias e suas seqüelas, o que pode ser observado pelos campos e áreas de atuação contempladas.

Artigo 5º- Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia deve:

- I - ser reconhecida e acompanhada pelo Supervisor de Estágio;
- II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento, de modo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas com o curso;
- III - ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio Supervisionado.

Artigo 6º - A responsabilidade da Coordenação de Estágios ficará a cargo da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I - DO OBJETIVO GERAL

Artigo 7º - O Estágio Supervisionado tem o objetivo de possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Fisioterapia, em atendimento às normas legais exigidas e em conformidade com as Diretrizes Curriculares para a formação do Fisioterapeuta.

SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Artigo 8º - São objetivos específicos do Estágio Supervisionado:

a) Para o aluno estagiário:

I - orientar no desenvolvimento de atitude profissional e ética;

II- possibilitar uma visão crítica e reflexiva sobre a teoria desenvolvida no curso;

III- proporcionar, o contato e atuação supervisionada do estagiário com a realidade de forma a lhe permitir análise e seleção de ações a serem desenvolvidas sobre ela, nas áreas de Fisioterapia;

IV - ampliar o referencial bibliográfico disponível;

V - propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

VII- desenvolver capacidades, como a de cooperação e de iniciativa;

VIII- identificar possibilidades e limitações do campo de atuação da fisioterapia.

b) Para o UNICERP:

I - subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;

II - proporcionar, aos supervisores do estágio e aos acadêmicos, o contato com a realidade;

III - incrementar as relações entre UNICERP e o campo de estágio;

IV- integrar o UNICERP com a comunidade local;

V - possibilitar, ao UNICERP, oferecer respostas a problemas específicos da área;

c) Para o local do Estágio Supervisionado:

I - facilitar a adaptação do aluno-estagiário às exigências do mercado de trabalho;

II - contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

PROJETOS DE EXTENSÃO

Artigo 8º- O estagiário deverá participar dos projetos de extensão vinculados às respectivas áreas de estágio curricular do Curso de Fisioterapia do UNICERP.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Artigo 9º - Compete ao Coordenador de Estágios:

I - manter relações com instituições da comunidade a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de estágio;

II - redimensionar a área de estágio dentro das tendências atuais de sua prática e, em consonância com a habilitação dos professores;

III - controlar e acompanhar as atividades relativas a estágio, para que ocorram de acordo com as regras estabelecidas e as normas legais;

IV - acompanhar o trabalho dos Supervisores de Estágio, orientando-os quando necessário;

V- encaminhar ao Diretor de Graduação, relatório mensal avaliando o desenvolvimento da área de estágio, apontando suas perspectivas;

VI - dar atendimento e/ou encaminhamento aos requerimentos de alunos relativos a estágios;

VII - realizar, semestralmente, contato com os locais de estágio, a fim de verificar se a atuação dos estagiários está consoante com as necessidades do local;

VIII - organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de estágio;

IX - receber as notas de supervisores da área e enviá-las à Secretaria Geral para o registro das mesmas.

X - reunir-se com supervisores e estagiários, ao término de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário para troca de experiências, harmonização de pontos de vista e reflexão acerca das estratégias da relação teoria/prática desenvolvidas.

SEÇÃO II - DO SUPERVISOR

Artigo 10º - Compete ao Supervisor de Estágio:

I - observar as normas do Regimento Geral do UNICERP, bem como o que está disposto neste regulamento, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes à sua função;

- II - agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNICERP;
- III - orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- IV - comparecer às reuniões convocadas pela coordenação sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;
- V - supervisionar, individualmente ou em grupos, os estagiários sob sua responsabilidade;
- VI - transmitir princípios, conhecimentos teóricos / práticos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;
- VII - realizar avaliações periódicas do desempenho, aproveitamento e crescimento profissional do acadêmico;
- VIII - controlar a frequência e carga horária do estagiário, de acordo com o plano de ação em andamento;
- IX - notificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam estar interferindo no desempenho profissional;
- X - fornecer a nota do estagiário e encaminhá-la ao Coordenador de Estágios em folha oficial do UNICERP;
- XI – não permitir que o estagiário fique com horário vago.
- XII- fazer a distribuição de pacientes para cada estagiário conforme a demanda, bem como acompanhar o horário agendado para o adequado funcionamento dos atendimentos.
- XIII- conferir, assinar e carimbar as avaliações e evoluções realizadas pelo estagiário

Parágrafo 1º – O supervisor do Estágio Hospitalar deverá agendar o plantão no período de recessos, feriados, sábados e domingos, de caráter obrigatório para o grupo que nele estiver estagiando.

Parágrafo 2º - Em caso de faltas, os supervisores do Centro de Saúde deverão protocolar com antecedência em formulário próprio no respectivo local de estágio indicando o supervisor substituto e posteriormente deverá avisar à Coordenação de

Estágios. Os demais supervisores deverão protocolar no UNICERP. Quando por motivo de doença, deverá ser protocolado o atestado no UNICERP, ficando a cargo da Coordenação de Estágios a indicação do supervisor substituto.

SEÇÃO III - DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Artigo 11º – Os estágios curriculares serão realizados em instituições, previamente conveniadas com o UNICERP obedecendo ao calendário acadêmico.

Artigo 12º- As alterações nos calendários das Instituições nas quais são realizados os estágios deverão ser previamente comunicadas à Coordenação de Estágios e Diretor de Graduação para devida reprogramação, em concordância entre ambas.

SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Artigo 13º - São direitos do aluno estagiário:

I - receber a orientação do curso às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do estágio;

II - receber orientação formativa e informativa do supervisor referentes às áreas de estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao coordenador de curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados das avaliações práticas e teórico/prática, ao final de cada estágio, se estiver em dia com os relatórios finais. Ao final do semestre, será disponibilizada a nota referente aos aspectos teórico-prático-comportamentais.

Artigo 14º- São deveres do aluno estagiário:

I - colaborar para o aprimoramento do estágio nas áreas em que estiver inserido;

II - agir em consonância com o Código de Ética da Fisioterapia;

III - observar as regras e normas do Regimento do UNICERP;

IV - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas neste manual;

- V - comparecer às reuniões com a Coordenação de Estágios e Supervisores para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de inserção;
- VI - comparecer a reunião inicial com seu supervisor em cada área, a fim de que conheça a sistemática de estágio e critérios para o seu encaminhamento;
- VII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;
- VIII - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;
- IX - avisar, com antecedência, ao supervisor e local de estágio quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;
- X – em caso de falta, é de responsabilidade do estagiário providenciar um estagiário substituto e comunicar imediatamente ao supervisor da área que estiver estagiando;
- XI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;
- XII - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessária à prática do estágio;
- XIII - entregar o relatório final, de cada área de estágio, a Coordenação de Estágios, conforme modelo que consta no manual de estágio (Anexo III);
- XIV - zelar pelo material do estágio;
- XV - chegar com o mínimo de 5 minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao estágio;
- XVI - permanecer no local de estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;
- XVII - evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de estágio;
- XVIII - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;
- XIX - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);
- XX – não utilizar telefones celulares durante o período de estágio;

XXI – deverá comparecer à instituição devidamente caracterizado, de acordo com a profissão, munido de crachá com foto, identificando o nome e a condição de estagiário. É obrigatório o uso do jaleco branco, seguindo o padrão aprovado e crachá do UNICERP em todos os locais de estágio;

XXII – atender todos os pacientes escalados pela supervisão;

XXIII - é obrigatório o uso de calçado fechado, branco ou neutro em todos os estágios.

XXIV- no estágio hospitalar o estagiário deverá cumprir a escala de plantão estabelecida previamente pela supervisora responsável pelo referido estágio. O estagiário receberá horas extras pelos plantões realizados.

Parágrafo 1º - Em caso de faltas previstas, o estagiário deverá protocolar com antecedência em formulário do UNICERP para a Coordenação de Curso o motivo da falta indicando o aluno substituto e posteriormente será analisado o deferimento ou não pelo Supervisor da área e pela Coordenação de Estágios.

Quando por motivo de doença, deverá ser protocolado o atestado no UNICERP, devendo ser comunicado imediatamente ao supervisor e indicar o aluno substituto.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese, o aluno estagiário poderá interferir em assuntos internos, administrativos ou relacionados à Instituição. O aluno estagiário deverá procurar se informar das normas emitidas pela Instituição conveniada e pelo teor das leis e convênios que viabilizam o estágio e seguir as normas internas da mesma.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Artigo 15º - As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas e/ou privadas conveniadas com o UNICERP e no Centro de Saúde exigindo-se o cumprimento da carga horária curricular mínima.

Artigo 16º- A realização dos estágios ocorre em etapas sequenciais, onde cada grupo de alunos-estagiários, com no máximo seis componentes, são assistidos por um supervisor referente a cada área.

Artigo 17º- Em cada local de estágio, os alunos avaliam e atendem os pacientes, sempre sob a supervisão e orientação dos supervisores, além de participarem de projetos de extensão, discussão de casos clínicos, apresentação de trabalhos/artigos, previamente solicitados pelos supervisores, com assuntos pertinentes à área na qual esteja estagiando, sendo o aluno avaliado durante todo o processo do estágio.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Artigo 18º- O aluno estagiário terá o acompanhamento de um supervisor específico de cada área de Estágio Supervisionado.

Artigo 19º - As áreas, para efeito de realização de Estágio Supervisionado, são as definidas no Parágrafo Único do artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo Único - O estágio curricular deverá ser realizado em todos os locais mencionados neste artigo e de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Artigo 20º- Podem ser aceitos, como locais de realização do Estágio Supervisionado, as instituições que mantenham convênio com o UNICERP, além do Centro de Saúde do UNICERP.

CAPÍTULO IX DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 21º- Para iniciar o Estágio Supervisionado o aluno-estagiário deverá participar das reuniões com os supervisores para receber informações e explicações a fim de dirimir dúvidas a respeito da sistemática do Estágio.

Artigo 22º- O início efetivo do Estágio Supervisionado se dá com o encaminhamento do aluno ao local do estágio.

CAPÍTULO X

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 23º- O aluno-estagiário receberá uma supervisão diária e acompanhamento dos supervisores em seu local de estágio.

Artigo 24º - Ao final de cada área de estágio (05 dias antes do término), o **representante de cada grupo**, deverá encaminhar à Coordenação de Estágio, a Avaliação Acadêmica do Estágio, conforme modelo fornecido pelo UNICERP (Anexo III).

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I - DO DESENVOLVIMENTO DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Artigo 25º- A avaliação do aluno estagiário dar-se-á com base nos seguintes itens:

I- Ao final de cada área de estágio o supervisor deverá apresentar uma nota de cada estagiário no valor de 0 a 100 pontos, sendo, 30 pontos referentes aos Aspectos Teórico-Práticos e Comportamentais, 20 pontos referentes à avaliação Prática, 50 pontos referentes à Avaliação Teórico/Prática e, distribuídos conforme a escala: Regular: 0 a 1 ponto; Bom: 1,1 a 2 pontos; e Ótimo: 2,1 a 3 pontos, conforme formulário específico (Anexo I).

II – A avaliação prática do estagiário acontecerá a partir do 15º dia útil após o início do estágio, no qual o aluno será observado durante o atendimento com o paciente.

III - Ao final de cada período letivo, a média final de aproveitamento do estágio será obtida mediante média aritmética simples do aproveitamento de cada área de estágio.

IV – Segundo o artigo 121 do Regimento Geral do Unicerp, é assegurado ao aluno o direito de requerer, via Protocolo, a revisão de provas escritas e gráficas, desde que devidamente fundamentada e no prazo de 48 (quarente e oito) horas a contar da divulgação da nota.

SEÇÃO II - DA FREQUÊNCIA

Artigo 26º- Além das anotações no diário, a frequência dos alunos será controlada também através do registro de entrada e saída dos estagiários, de acordo com sistema colocado à disposição em cada local de estágio.

Artigo 27º - O aluno deverá ter 100% de frequência no estágio, isto é, todas as faltas deverão ser repostas. Em situações excepcionais de falta, esta será avaliada e discutida pela Supervisão e Coordenação de Estágio.

Artigo 28º - Os Supervisores das áreas poderão dispensar o estagiário, caso o mesmo adoença durante o atendimento. A posterior liberação ou não da respectiva reposição será acordada entre o Supervisor e a Coordenação de Estágio.

Artigo 29º - Na ocorrência de faltas por motivo de doença, o aluno deverá protocolar atestado médico no UNICERP, num prazo máximo de 48 horas.

Parágrafo Único – As reposições das faltas acontecerão ao término do período letivo de acordo com a escala estabelecida pela Coordenação de Estágio juntamente com a coordenação do Centro de Saúde. O local da reposição será de acordo com as necessidades das áreas de estágios pré-estabelecidas neste manual, bem como, em plantões do hospital conveniado. As substituições realizadas, em caso de falta de outro estagiário, serão contabilizadas como horas-extras.

SEÇÃO III - DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Artigo 30º - O acadêmico deverá ao término do estágio I e II atingir média final igual ou superior a sessenta (60) para ser considerado aprovado.

Artigo 31º- Os Supervisores das respectivas áreas de estágio deverão entregar o diário com a Avaliação Individual dos Estagiários e suas respectivas notas e frequência à Coordenação de Estágios, no máximo 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo.

Artigo 32º - A nota do aluno referente à avaliação prática será disponibilizada logo após sua realização e a teórico-prática será disponibilizada no último dia de estágio, pelo supervisor da área. A nota referente aos aspectos teórico-prático-

comportamentais (Anexo I) será disponibilizada ao final do semestre, devendo cada supervisor informar ao estagiário sua situação durante e ao término do estágio.

Artigo 33º - A nota semestral do aluno (média aritmética das notas referente às áreas concluídas) será disponibilizada ao final de cada semestre pela Secretaria do UNICERP.

Artigo 34º- Caso o estagiário seja reprovado, o mesmo deverá retornar às áreas de estágio referentes ao período e seguir os critérios estabelecidos da forma de avaliação individual, no ano seguinte.

Parágrafo Único: ao aluno reprovado no semestre não será concedido o direito de prova final.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - Não há vínculo empregatício do aluno-estagiário para com as instituições onde forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

Artigo 36º - Os fatos relacionados ao estágio deverão ser tratados com a Coordenação de Estágios. Os assuntos técnico-pedagógicos relativos ao estágio deverão ser tratados com o Supervisor de Estágio, Coordenação de Estágios e posteriormente se necessário ao Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante, Diretor de Graduação e por fim com a Reitoria do UNICERP.

Artigo 37º - Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas deste regulamento serão resolvidos de acordo com o Regimento Geral do UNICERP pelo Conselho de Curso e, se necessário, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNICERP.

ÁREAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ÁREA / LOCAL	SUPERVISORES RESPONSÁVEIS	CREFITO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO
AMBULATÓRIO I Traumato-Ortopedia, Desportiva e Reumatologia Neurologia Adulto Centro de Saúde do UNICERP	Edson Rodrigues Júnior	13329 – F	20h	13:00 às 17:00
AMBULATÓRIO II Pediatria Cardiovascular e respiratória Centro de Saúde do UNICERP	Gisélia Gonçalves de Castro Maria Laura C. de Oliveira	17128-F 5049-F	10h 10h	08:00 às 12:00
AMBULATÓRIO III Uroginecologia, obstetrícia e Mastologia e Saúde Pública Centro de Saúde do UNICERP	Iêda Pereira de M. Martins	5141-F	20h	13:00 às 17:00
HOSPITALAR Hospital Geral UTI Adulto e Neonatal Hospital Santa Casa	Adriana Nunes de Oliveira	39842 - F	20h	13:00 às 17:00

Grupo A

Thaiza Fernandes da Silva
Gabriela Amanda Ramos Nogueira
Bruna Luara Vieira Sucupira
Vanessa de Oliveira Silva
Alice Alves Rodrigues
Gabriela Caroline Alves Nogueira **(Representante de Grupo)**

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Traumato-Ortopedia, Desportiva, Reumatologia e Neurologia	04/02 a 17/04	13:00 às 17:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Cardiovascular e Respiratória Pediatria	22/04 a 03/07	8:00 às 12:00
Férias de 04/07/2019 a 31/07/2019			
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Uroginecologia, obstetrícia, Mastologia e Saúde Pública	01/08 a 08/10	13:00 às 17:00
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral UTI Adulto e Neonatal	09/10 a 13/12	13:00 às 17:00

Grupo B

Carla Suelen Assis Horácio
Joyce Abadia Romão Matos
Patricia Vissoci dos Santos Fernandes
Vanessa Dias de Faria
Karina Peres Borges (**Representante do Grupo**)
Letícia Silva Romão
Renata Soares Silva

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Cardiovascular e Respiratória Pediatria	04/02 a 17/04	08:00 às 12:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Uroginecologia, obstetrícia, Mastologia e Saúde Pública	22/04 a 03/07	12:00 às 17:00
Férias de 04/07/2019 a 31/07/2019			
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral UTI Adulto e Neonatal	01/08 a 08/10	13:00 às 17:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Traumato-Ortopedia, Desportiva, Reumatologia e Neurologia	09/10 a 13/12	13:00 às 17:00

Grupo C

Guilherme Borges Mateus
Gabriela de Abreu Croches
Isadora Resende Apolinario
Brenda Priscila Soares
Francielle Marfisa de Paula Santos
Adriana Santos Camargos (**Representante de Grupo**)

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Uroginecologia, obstetrícia, Mastologia, e Saúde Pública	04/02 a 17/04	13:00 às 17:00
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral UTI Adulto e Neonatal	22/04 a 03/07	13:00 às 17:00
Férias de 04/07/2019 a 31/07/2019			
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Traumato-Ortopedia, Desportiva, Reumatologia e Neurologia	01/08 a 08/10	13:00 às 17:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Cardiovascular e Respiratória Pediatria	09/10 a 13/12	8:000 às 12:00

Grupo D

Carla Suelen Assis Horácio

Lorena de Fátima Xavier

Camila Aparecida de Queiroz

Bruna da Silva Araujo

Amanda Aguiar Araujo

Diamyni Marculino Santana (**Representante de turma**)

Denise Cristina Neres da Silva

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral UTI Adulto e Neonatal	04/02 a 17/04	13:00 às 17:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Traumato-Ortopedia, Desportiva, Reumatologia e Neurologia	22/04 a 03/07	13:00 às 17:00
Férias de 04/07/2019 a 31/07/2019			
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Cardiovascular, Respiratória e Pediatria	01/08 a 08/10	8:000 às 12:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Uroginecologia, obstetrícia, Mastologia, e Saúde Pública	09/10 a 13/12	13:00 às 17:00

ANEXO I

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário: _____	
Área: _____	Grupo: _____
Período: _____	
Supervisor (es): _____ _____	

ASPECTOS TEÓRICO-PRÁTICOS E COMPORTEMENTAIS	Regular 0 a 1	Bom 1,1 a 2	Ótimo 2,1 a 3
Pontualidade e frequência			
Iniciativa e responsabilidade			
Apresentação pessoal			
Relacionamento interpessoal			
Ética e postura profissional			
Participação nas discussões			
Qualidade na apresentação de casos clínicos			
Qualidade na apresentação artigos científicos e/ou palestras			
Qualidade das avaliações e organização das evoluções			
Conhecimento clínico terapêutico			

ASPECTOS TEÓRICO-PRÁTICOS E COMPORTEMENTAIS	30 pontos	
PROVA PRÁTICA	20 pontos	
PROVA TEÓRICO-PRÁTICA	50 pontos	
NOTA FINAL		

Os ítems acima-relacionados estão detalhados no Anexo II

Supervisor Responsável

Supervisor Responsável

Data ____/____/____

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ITENS DA AVALIAÇÃO TEÓRICO PRÁTICA E COMPORTAMENTAL- CRITÉRIOS A SEREM CUMPRIDOS

PONTUALIDADE E FREQUÊNCIA:

- Pontualidade no horário de entrada e saída do estágio; pontualidade no atendimento dos pacientes; pontualidade nos projetos de extensão.
- Faltas justificadas com reposição: participação cursos, concursos ou congressos com comprovante, sendo necessária a substituição por outro estagiário tanto no estágio curricular quanto nos projetos de extensão. As faltas ocasionadas por motivo de doenças serão analisadas conforme o diagnóstico e Legislação Vigente. Casos omissos serão resolvidos com a Coordenação de Estágio.
- As justificativas deverão ser feitas com o supervisor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando documento comprobatório e indicação de estagiário substituto em qualquer situação.
- O Supervisor tem autonomia para dispensar o estagiário caso o mesmo venha apresentar alterações no estado de saúde ou impossibilidade de atendimento, sendo necessária reposição de acordo com a determinação do supervisor.

INICIATIVA E RESPONSABILIDADE:

- Iniciativa para propor e/ou mudar a terapêutica e para buscar soluções para os problemas encontrados no decorrer do estágio.
- Compromisso com estudos, participação, com o tratamento e evolução do paciente.
- No caso de falta ou dispensa imprevista do estagiário, os pacientes do mesmo deverão ser atendidos pelos colegas de grupo. Neste caso, o paciente não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.

APRESENTAÇÃO PESSOAL:

- Roupa branca e jaleco de uso obrigatório, com identificação
- Calçado fechado, branco ou neutro
- Discrição e pudor no vestuário e acessórios. Não será permitido o uso de roupas curtas, decotadas ou transparentes. O aluno que não se apresentar com vestuário adequado estará impedido de realizar o estágio.
- Adequações do vestuário poderão ser alteradas de acordo com necessidade específica de cada área

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:

- Cooperação e cordialidade com supervisores, colegas funcionários e pacientes.

ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL:

- Sigilo nas informações.
- Respeito pelos pacientes, supervisores e funcionários.
- Postura profissional:
 - Organização no espaço dos atendimentos,
 - Não deitar nos divãs ou nas camas,
 - Não se envolver em assuntos incoerentes,
 - Não tecer críticas a tratamento de colegas e profissionais envolvidos frente aos pacientes,
 - Permanecer na sala de estudos em horários vagos,
 - Não utilizar o celular durante o atendimento ou em horário de estudo.

PARTICIPAÇÃO NAS DISCUSSÕES:

- Participação efetiva na apresentação de casos clínicos e/ou artigos.
- Levantamento de dúvidas pertinentes e relacionadas ao assunto envolvido.

APRESENTAÇÃO DE CASOS CLÍNICOS, ARTIGOS CIENTÍFICOS E PALESTRAS:

- Busca de artigos em sites científicos com apresentação e aprovação prévia do supervisor.
- Utilização de recursos como quadro, retro-projetor, esquemas de estudos para colegas.
- Qualidade do material apresentado e postura na apresentação.

QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E EVOLUÇÕES

- Sequência lógica e objetiva do texto.
- Avaliação detalhada referente à área do estágio apresentada e discutida com o supervisor.
- Evolução detalhada referente à condição clínica do paciente, devendo ser realizada diariamente ou semanalmente.
- Antes de passar para outra área de estágio o aluno deverá apresentar as avaliações e evoluções em dia dos seus pacientes; caso contrário a sua nota referente a qualidade e organização das avaliações estará comprometida.

PROJETO DE EXTENSÃO:

- Pontualidade, frequência e participação efetiva.

CONHECIMENTO CLÍNICO TERAPÊUTICO:

- Aplicação da terapêutica adequada segundo os princípios teóricos.
- Aplicação correta das técnicas terapêuticas de acordo com a sequência e protocolo do tratamento.
- Atuação e participação prática.

ANEXO III

AValiação Acadêmica do Estágio

Estagiário: _____ Grupo: _____

Supervisor (es) _____

Área de Estágio: _____

Local : _____

Período: ____/____/____ à ____/____/____

1 Análise do Estágio

1.1 Quanto à Supervisão

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
a) Acompanhamento no desempenho prático				
b) Domínio da área específica do estágio				
c) Esclarecimento de dúvidas e facilidade em transmitir conhecimentos.				
d) Relacionamento com o estagiário				

1.2. Quanto à área de estágio:

1.2.1 Escreva de forma objetiva, seu aprendizado nesta área.

1.2.2 Dificuldades encontradas no decorrer do estágio:

1.2.3 Sugestões visando a melhoria da área de estágio:

Assinatura do Estagiário

Data ____/____/____